



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

PARTE I — ENQUADRAMENTO



Novembro, 2024

CONSULTA PÚBLICA

FICHA TÉCNICA

Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra	
Direção e Coordenação do PMEPCPS	
Jorge Alves Custódio	Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra
Equipa Técnica	
Anabela Martins	Coordenadora do Serviço Municipal de Proteção Civil Mestre em Recursos Florestais Pós-Graduada em Gestão Municipal de Proteção Civil
Sérgio Garcia	Mestre em Geografia Humana, Planeamento e Territórios Saudáveis

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PAMPILHOSA DA SERRA

3ª Geração

PARTE I – ENQUADRAMENTO

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Novembro 2024



Índice

1. Lista de Siglas e Acrónimos	7
2. Referências Legislativas	13
Legislação Estruturante	13
Legislação Técnico-Operacional	14
Legislação Orgânica	15
Legislação Concorrente	17
Legislação Diversa	19
Comunicações	19
Outros Normativos	20
3. Registo de Atualizações e Exercícios	20
PARTE I - ENQUADRAMENTO	24
1. Introdução	24
2. Finalidade e Objetivos	27
3. Tipificação dos Riscos	29
4. Critérios para a Ativação/Desativação do Plano	30
4.1. Competência para a ativação do plano	31
4.2. Critérios para a ativação do plano	33

Índice de Figuras

Figura 1. Ativação / Desativação do PMEPCPS	33
--	-----------

Índice de Quadros

Quadro 1. Registo de atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Pampilhosa da Serra	21
Quadro 2. Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Pampilhosa da Serra	22
Quadro 3. Registo de exercícios de emergência em coordenação com o Serviço Municipal de Proteção Civil de Pampilhosa da Serra	23
Quadro 4. Matriz de Risco.....	30

Índice de Mapas

Mapa 1. Enquadramento Geográfico do Concelho de Pampilhosa da Serra	25
--	-----------

1. Lista de Siglas e Acrónimos

A

AHBVPS – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra

AIMA, I.P - Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P.

ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

ANAC - Autoridade N ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil

ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações

ANEPC – Associação Nacional de Emergência e Proteção Civil

APA – Associação Portuguesa do Ambiente

APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior

B

BRIPA - Brigadas de Proteção Ambiental

C

CACSD – Comissão de Acompanhamento Permanente das Condições de Segurança nas Discotecas e Estabelecimentos de Diversão Noturna Afins

CAGER – Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos

CCDR – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional

CDSS – Centro Distrital de Segurança Social

CMA – Centro de Meios Aéreos

CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil

CMPS – Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra

CMOPC – Centro Municipal de Operações de Proteção Civil

CNER - Comissão Nacional para Emergências Radiológicas

CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil

CORMPC - Coordenador Municipal de Proteção Civil

COS – Comandante das Operações de Socorro

CPX – Comand Post Exercise

CSREPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil

CVP – Cruz Vermelha Portuguesa

D

DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia

DIRACAERO – Dispositivo Integrado de Resposta a Acidentes com Aeronaves

DIPE – Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural

DRAP - Direção Regional de Agricultura e Pescas

DVI Team - (Disaster Victim Identification Team)

E

EAT – Equipas de Avaliação Técnica

EDP – Energias de Portugal

EGIC Psicossocial - Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial

EMGFA – Estado Maior General das Forças Armadas

EML-DVI - Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres

EPI - Equipamento de Proteção Individual

ERAS – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

ERAV-m - Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais

ESF – Equipas de Sapadores Florestais

F

FEPC - Força Especial de Proteção Civil

FFAA – Forças Armadas

FSBF – Força de Sapadores Bombeiros Florestais

G

GFR – Gestão de Fogos Rurais

GNR – Guarda Nacional Republicana

GPCF – Gabinete de Proteção Civil e Florestas

GTF - Gabinete Técnico Florestal

L

LBPPSOTU – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos de Ordenamento do Territórios e Urbanismo

LGTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

LIVEX – Exercício à Escala Real

I

ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas

IMT – Instituto da Mobilidade e Transportes

INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica

INMLCF - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses

IP – Infraestruturas de Portugal

IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera

IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social

ISS – Instituto de Segurança Social

IRN - Instituto dos Registos e do Notariado

M

MP - Ministério Público

N

NecPro - Necrotérios Provisórios

NEP – Normas de Execução Permanentes

NOP – Normas Operacionais Permanentes

NRBQ - Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico

O

OCS – Órgãos de Comunicação Social

ONG - Organizações Não Governamentais

OVPC – Organizações de Voluntariado de Proteção Civil

P

PANCD – Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação

PCM – Presidente da Câmara Municipal

PCSR – Posto de Comando Sub-regional

PCMun – Posto de Comando Municipal

PCO - Posto de Comando Operacional

PDEPC – Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil

PDMPs – Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra

PE – Ponto de Encontro

PEA – Plano Estratégico de Ação

PJ – Polícia Judiciária

PMA – Posto Médico Avançado

PMDFCIPS – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Pampilhosa da Serra

PMEPC – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

PMEPCPS – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Pampilhosa da Serra

PNDFCI – Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios

POSIT – Pontos de Situação

PROF – Programa Regional de Ordenamento da Floresta

S

SAM - Sistema da Autoridade Marítima

SCIE – Segurança Contra Incêndios em Edifícios

SEPNA - Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente

SGIF - Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais

SGO – Sistema Geral de Operações

SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

SIRER – Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos

SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil

SMS – Short Message Service

SNIRH - Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos

R

RDFCI – Rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios

REFER - Rede Ferroviária Nacional

RELGER - Relatório de Situação Geral

RELESP - Relatório de Situação Especial

RELIS - Relatórios Imediatos de Situação

REN – Rede Ecológica Nacional

REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil

RJ-SCIE – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios

ROB – Rede Operacional de Bombeiros

RPA – Rede de Pontos de Água

RSB – Regulamento de Segurança de Barragens

T

TO – Teatro de Operações

U

UCI – Unidade de Cooperação Internacional

UEPS - Unidade de Emergência de Proteção e Socorro

ULPC – Unidades Locais de Proteção Civil

V

VHF - Very High Frequency

W

WGS84 – Hayford-Gauss 84

Z

ZA – Zona de Apoio

ZAC – Zonas Ameaçadas pelas Cheias

ZCAP – Zonas de Concentração e Apoio à População

ZCR – Zona de Concentração e Reserva

ZI – Zona de Intervenção

ZRnM - Zonas de Reunião de Mortos

ZRR – Zonas de Receção de Reforços

ZS – Zonas de Sinistro

2. Referências Legislativas

A elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Pampilhosa da Serra (PMEPCPS), bem como a execução do mesmo, encontram-se regulamentados por legislação diversa, a qual vai desde a organização da atividade das entidades com responsabilidades no âmbito de proteção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infraestruturas.

Legislação Estruturante

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma – Lei de Bases da Proteção Civil.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do Coordenador Operacional Municipal.

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 21/2019 de 25 de fevereiro - Lei de Segurança Interna

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.

Despacho 3317-A/ 2018, de 3 de abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações.

Decreto-Lei n.º 2/2019 - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Decreto-Lei n.º 20/2022 - Aprova os procedimentos para identificação, designação, proteção e aumento da resiliência das infraestruturas críticas nacionais e europeias.

Aviso n.º 6345/2022 - Carta de Perigosidade de Incêndio Rural

Legislação Técnico-Operacional

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.

Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril - Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), (revisto pelo Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho - Conta de Emergência, que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública (alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro).

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 399/99, de 14 de outubro).

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio).

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril – Sistema de Gestão de Operações.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia.

Legislação Orgânica

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014 de 7 de agosto – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018 de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 114/18 de 18 de dezembro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa.

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro – Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde.

Decreto-Lei n.º 8/2017 de 9 de janeiro – Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social.

Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.

Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 45/2019 de 1 de abril – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército.

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea.

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Lei 73/2021 - Reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafetação de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Legislação Concorrente

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do Artigo 28º, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio e cria a Comissão Interministerial da Água.

Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes.

Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “Intervenção”, da Diretiva 96/29/EURATOM.

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pela nona vez e republicado no Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro – Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas. Revogado (a partir de 06.08.2015) o presente diploma, na redação do Decreto-Lei 42/2014 de 18-mar, pelo Decreto-Lei n.º 150/2015 - Diário da República n.º 151/2015, Série I de 2015-08-05.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Regulamento de Segurança de Barragens. Alterados, a partir de 27.04.2018, os arts. 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 9.º, 10.º, 15.º, 36.º, 37.º, 45.º, 46.º, 48.º, 52.º, 54.º, 55.º e 56.º e o anexo, aditado o art. 54.º-A e revogados o n.º 2 do art. 2.º e o n.º 4 do art. 5.º do Regulamento de Segurança de Barragens, aprovado em anexo ao presente diploma, pelo(a) Decreto-Lei n.º 21/2018 - Diário da República n.º 62/2018, Série I de 2018-03-28, que procede à republicação do referido Regulamento.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela décima quinta vez e republicado no Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro - Código dos Contratos Públicos.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, e alterado pela terceira vez e republicado pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro – Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE). Alterados os arts. 2.º, 3.º, 5.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 14.º, 14.º-A (na redação do Dec Lei 95/2019 de 18 de jul), 17.º, 18.º, 19.º, 21.º, 22.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 32.º e 34.º e os anexos ii e iii, aditado o art. 15.º-A e revogados a al. f) do n.º 2 do art. 12.º e o art. 16.º do presente diploma, na versão republicada pelo Decreto-Lei 224/2015 de 09-out, pela Lei n.º 123/2019 - Diário da República n.º 201/2019, Série I de 2019-10-18 que procede à sua republicação.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas.

Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

Portaria n.º 135/2020– Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).

Legislação Diversa

Resolução de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio - Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil. Normaliza a estrutura e os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil e define a periodicidade com que devem ser revistos e sujeitos a exercícios. Esta resolução clarifica ainda o acesso público aos planos de emergência e garante a disponibilização das suas componentes não reservadas, por um período não inferior a 30 dias.

Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril – Aprova a Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Comunicações

Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal – Banda do Cidadão.

Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas.

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Outros Normativos

Diretiva Operacional Nacional n.º 1 - DIOPS - Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro

Diretiva Operacional Nacional n.º 2 - DECIR - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais 2022

Diretiva Operacional Nacional n.º 3 - NRBQ - Dispositivo Integrado de Operações-Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico

Diretiva Operacional Nacional n.º 4 - DIRACAERO - Dispositivo Integrado de Resposta Acidentes com Aeronaves

Normas de Execução Permanentes (NEP)

Normas Operacionais Permanentes (NOP)

3. Registo de Atualizações e Exercícios

O plano de emergência deve ser anualmente treinado, através de exercícios em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis. A realização de exercícios a promover pelo SMPC testam o plano em vigor, atualizando-o se for caso disso, e, por outro lado, praticam-se os procedimentos a adotar em situação real de emergência.

- Exercício de coordenação e controlo, do tipo CPX (Comand Post Exercise), a realizar bianualmente e 180 dias após a aprovação do PMEPC.
- Exercício conjunto com simulacros executados pelas forças de intervenção, do tipo LIVEX, a realizar anualmente.

O processo de avaliação do exercício inclui a elaboração, por partes das entidades envolvidas, de relatórios de impressões, atas de reuniões/conferências de discussão neles baseadas e um relatório final.

Atualizações do PMEPC de Pampilhosa da Serra					
Versão	Alteração	Data da Alteração	Data da Aprovação	Entidade Competente para Aprovação	Observações
1ª			16-03-2012	ANEPC	
2ª		04-11-2024	12-12-2023	ANEPC	
3ª					

Quadro 1. Registo de atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Pampilhosa da Serra

Registo de Exercícios ao PMEPC de Pampilhosa da Serra								
Tipo		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos Recolhidos
CPX	LIVEX							

Quadro 2. Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Pampilhosa da Serra

Data	Hora	Entidade Responsável	Designação	Local	Tipo de Exercício	Tipo de Risco Considerado	Cenário	Tempo de Atuação	Meios Envolvidos	Entidades Envolvidas

Quadro 3. Registo de exercícios de emergência em coordenação com o Serviço Municipal de Proteção Civil de Pampilhosa da Serra

PARTE I - ENQUADRAMENTO

1. Introdução

A Constituição da República Portuguesa consagra princípios fundamentais relativos às atribuições e responsabilidades do Estado, principalmente na garantia dos direitos à vida, à segurança, ao bem-estar dos cidadãos e à preservação, em geral, dos bens da comunidade e das pessoas, mesmo nas situações mais adversas, nomeadamente as que decorrem de acidentes graves, catástrofes ou calamidades de origem natural ou provocadas pelo Homem.

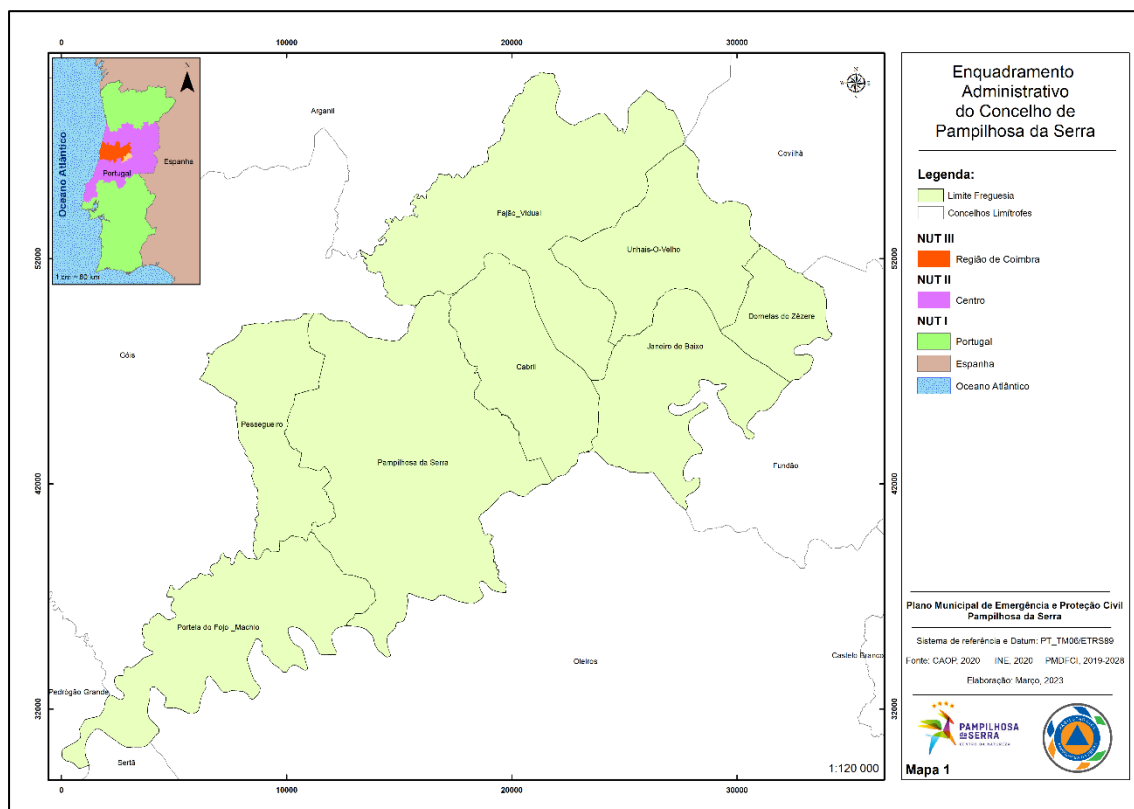
Para tal, é necessário avaliar os riscos, planear e organizar os socorros, para além de criar condições para que todos os meios disponíveis de operações de socorro e assistência possam, na altura certa, desempenhar o seu papel de forma rápida, eficiente e coordenada.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Pampilhosa da Serra é um plano geral de emergência de proteção civil e um documento formal de âmbito municipal, no qual as autoridades de proteção civil definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, com vista a possibilitar uma unidade de direção e controlo, para a coordenação das ações a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave ou catástrofe, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

A direção é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, sendo este substituído sempre que necessário pela Vice-Presidente.

Tendo em conta as particularidades e características do concelho de Pampilhosa da Serra (Mapa 1), foram considerados os perigos: incêndio florestal, inundação, sismo, seca, vaga de calor, vaga de frio, neve, geada, trovoadas, transporte e armazenamento de matérias perigosas e NRBQ (Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico).

No Mapa 1 pode-se observar que o concelho e respetivas freguesias de Pampilhosa da Serra se inserem na Sub-Região de Coimbra.



Mapa 1. Enquadramento Geográfico do Concelho de Pampilhosa da Serra

O concelho de Pampilhosa da Serra, devido às suas características e localização geográfica no nosso país, apresenta uma tipificação dos riscos própria de um concelho do interior e com orografia muito irregular.

O PMEPCPS foi elaborado em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a qual estabelece as normas técnicas e os critérios para a elaboração e operacionalização dos planos de emergência de proteção civil, encontrando-se organizado em três partes:

Parte I – Enquadramento

- Apresentação geral do plano;
- Designação do diretor do plano e dos seus substitutos;
- A finalidade e objetivos a que o plano pretende atender;
- A tipificação dos riscos a que a área territorial do plano está exposta;
- Os mecanismos/critérios de ativação/desativação do plano.

Parte II – Execução

- Elabora-se o modelo de resposta operacional a acidentes ou catástrofes;

- Organização geral das operações de proteção civil;
- Definição das responsabilidades dos serviços e agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio;
- Estrutura dos meios operacionais a empregar em operações de proteção civil e a definição de critérios relativos à sua mobilização e coordenação;
- Identificação e descrição das características das infraestruturas consideradas indispensáveis às operações de proteção civil;
- Definição dos mecanismos adequados para assegurar a notificação à autoridade de proteção civil territorialmente competente, aos serviços e agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio;
- Definição de medidas e ações a desencadear em cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

Parte III – Inventários, Modelos e Listagens

- Identificação dos principais recursos existentes (públicos e privados);
- Identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil;
- Modelos de relatórios, requisições e comunicados utilizados nas operações de proteção civil.

Parte IV – Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

- Cartografia de diversas bases temáticas com o intuito de suporte às operações de emergência de proteção civil.

Dando cumprimento ao disposto no artigo n.º 4 da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, e para efeitos de harmonização, o PMEPCPS articula-se com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Coimbra (aprovado pela Resolução n.º 3/2017, de 25 de outubro de 2017), com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Pampilhosa da Serra (PMDFCIPS), com o Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra (PDMPS) com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos municípios vizinhos, designadamente:

- PMEPC Arganil;
- PMEPC Covilhã;
- PMEPC Fundão;
- PMEPC Góis;

- PMEPC Oleiros;
- PMEPC Pedrogão Grande;
- PMEPC Sertão;

Os PMEPC dos concelhos vizinhos descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Conforme estabelecido pelo n.º 1 e 2 do artigo 9.º da Diretiva anexa à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, deverá ser revisto no prazo máximo de 5 anos após a sua entrada em vigor ou em prazo inferior caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do Plano. Os conteúdos relacionados com o inventário de meios e recursos ou com a lista de contactos devem ser atualizados sempre que se justifique ou no prazo máximo de um ano (n.º 1, Art.º 10.º da Diretiva anexa à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

De acordo com o preconizado no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPCPS incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. O PMEPCPS recebeu parecer favorável da CMPC de Pampilhosa da Serra em reunião realizada em 04 de Abril de 2023.

2. Finalidade e Objetivos

O PMEPCPS tem a sua aplicação à escala do Município de Pampilhosa da Serra, este tem uma área territorial de 39 649ha, administrativamente subdivide-se por 8 freguesias: Cabril; Dornelas do Zêzere; Fajão-Vidual; Janeiro de Baixo; Pampilhosa da Serra; Pessegueiro; Portela do Fojo-Machio e Unhais-O-Velho e procura dar resposta a todas as situações de risco que ocorram neste território.

O PMEPC, destina-se assim a precaver todos os riscos com origem natural e outros, com possibilidade de atingir o Município de Pampilhosa da Serra, principalmente pelos fatores abióticos, incêndios florestais, cheias e inundações, ondas de calor, vagas de frio, movimento de terras, acidentes graves de tráfego, incêndios urbanos/industrial, entre outros. Pretende-se igualmente clarificar as responsabilidades de cada um dos serviços inerentes, agentes de proteção civil ou entidades de apoio, em situações de acidente grave ou catástrofe, suscetível de afetar pessoas, bens ou o ambiente.

O conhecimento do conteúdo deste plano por todos os agentes identificados como agentes da proteção civil, é de vital importância para uma rápida resposta as emergências e consequente socorro à população.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Pampilhosa da Serra define o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil a nível municipal, identificando um conjunto de medidas, normas, procedimentos e missões, destinados a fazer face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e a minimizar as suas consequências. Assim, o PMEPCPS visa a prossecução dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vida e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as mínimas condições de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação junto das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a aprovação de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

Em suma, o PMEPC tem como objetivo principal fazer face a todas as situações recorrentes de manifestações de riscos naturais, tecnológicos ou mistos, que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas. O bom funcionamento das medidas do presente plano depende da concretização de objetivos, pelo que deverá ser alvo de melhorias em conformidade com a experiência vivida ao longo da sua vigência.

3. Tipificação dos Riscos

Tratando-se de um plano de índole geral, destinado a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território do concelho de Pampilhosa da Serra, alguns destacam-se pela sua particular incidência e/ou pela magnitude e potencial gravidade das suas consequências. Assim, apresenta-se a lista dos riscos considerados no PMEPC:

Riscos Naturais – os que resultam do funcionamento dos sistemas:

- Movimentos de Massa em vertentes;
- Cheias e Inundações;
- Ciclones e tempestades;
- Nevões;
- Vagas de frio;
- Ondas de Calor;
- Secas;
- Sismos;

Riscos Mistos – os que resultam da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais:

- Incêndios Florestais;
- Degradação e contaminação dos solos;
- Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais;
- Vírus, Pandemias ou Epidemias;

Riscos Tecnológicos – os que resultam de acidentes, frequentemente súbitos, decorrentes de ações da atividade humana:

- Rutura de barragens;
- Colapso de pontes e outras infraestruturas;
- Incêndios urbanos e industriais;
- Acidentes aéreos;
- Acidentes rodoviários;
- Acidentes no transporte de mercadorias perigosas;
- Colapso de estruturas com elevada concentração populacional.

Tendo em consideração os riscos anteriormente referidos é possível determinar o grau de risco de cada tipo de ocorrências e, conseqüentemente, apresentar a hierarquização dos riscos que podem afetar o território do concelho.

Assim apresenta-se uma matriz de risco (Quadro 4) de acordo com o seu grau de gravidade, probabilidade e risco.

	Grau de Gravidade	Grau de Probabilidade	Risco
Riscos Naturais:			
Movimentos de Massa em vertentes	Moderado	Médio-alto	Elevado
Cheias e Inundações	Moderado	Médio-alto	Elevado
Ciclones e tempestades	Moderado	Médio	Moderado
Nevões	Reduzido	Médio	Moderado
Vagas de frio	Moderado	Médio	Moderado
Ondas de Calor	Moderado	Médio	Moderado
Secas	Moderado	Médio	Moderado
Sismos	Reduzido	Baixo	Baixo
Riscos Mistos:			
Incêndios Florestais	Acentuado	Elevado	Extremo
Degradação e contaminação dos solos	Reduzido	Baixo	Baixo
Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais	Moderado	Médio - alto	Elevado
Vírus, Pandemias ou Epidemias	Acentuado	Baixo	Elevado
Riscos Tecnológicos:			
Rutura de barragens	Moderado	Médio	Moderado
Colapso de pontes e outras infraestruturas	Moderado	Médio - baixo	Moderado
Incêndios urbanos	Reduzido	Médio - baixo	Baixo
Acidentes aéreos	Reduzido	Baixo	Baixo
Acidentes rodoviários	Reduzido	Médio - baixo	Baixo
Acidentes no transporte de mercadorias perigosas	Reduzido	Baixo	Baixo
Colapso de estruturas com elevada concentração populacional	Reduzido	Médio - baixo	Baixo

Quadro 4. Matriz de Risco

4. Critérios para a Ativação/Desativação do Plano

A ativação do PMEPCPS, em situações de acidente grave ou catástrofe, encontra-se relacionada com a dimensão das conseqüências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou da catástrofe em termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da comunidade, danos elevados em bens e património e de impactes no ambiente que exijam o acionamento de meios públicos e privados adicionais.

Com a ativação do PMEPCPS, pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos. Desta forma, garante-se a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Pampilhosa da Serra, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face às situações de acidente grave ou catástrofe.

4.1. Competência para a ativação do plano

O Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, com a faculdade de delegação no Vice-Presidente, é a Autoridade Municipal de Proteção Civil e dirige a atividade de Proteção Civil no seu município, competindo-lhe entre outras, as funções de desencadear com o apoio do SMPC, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe as ações de Proteção Civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso e determinar o acionamento do PMEPC uma vez deliberado na CMPC.

A competência para ativar o PMEPC é do Presidente da Câmara Municipal, ouvida sempre que possível a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Pampilhosa da Serra, a qual assumirá a coordenação institucional das atividades de proteção civil mais urgentes, competindo ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas.

O CORMPC poderá ser substituído pelo Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara caso, por algum motivo se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

No entanto, em condições excecionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá reunir com um mínimo de 1/3 dos elementos com a presença obrigatória do Presidente da Câmara Municipal, das forças de Segurança, dos Bombeiros e do Coordenador Municipal de Proteção Civil, com o apoio do Gabinete Técnico Florestal, no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros, circunstância em que a ativação será sancionada posteriormente pelo plenário da CMPC (a forma de convocação da CMPC encontra-se descrita no subcapítulo 1.1.2, da Parte II – Execução do PMEPC).

A ativação/desativação é feita no edifício do município, na sala de reuniões ou em alternativa no quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra e deverá ser comunicada aos municípios adjacentes.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do Plano pela CMPC.

Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respetivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desativados os procedimentos extraordinários adotados.

A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) de modo a comunicar a ativação/desativação do PMEPC, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação atualizada da situação.

A publicitação da ativação e desativação do PMEPCPS será realizada, sempre que possível por:

- e-mail para a lista de contatos do SMPC que inclui os diversos serviços da Câmara Municipal, os APC, os Organismos e Entidades de Apoio, as Juntas de Freguesia, etc.; ou por mensagem SMS para a mesma lista de contatos se se revelar necessário;
- pela Divisão de Comunicação e Imagem da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, através do seu sítio na internet (<https://www.cm-pampilhosadaserra.pt/>);
- comunicados escritos à população, afixando-os nos locais já utilizados pela CMPS (ex.: editais);
- nas redes sociais oficiais da CMPS (ex.: facebook, instagram, CCN (Centro de Comunicação da Natureza));
- pelos vários órgãos de comunicação social e sítios da internet, Rádios e Imprensa escrita locais.

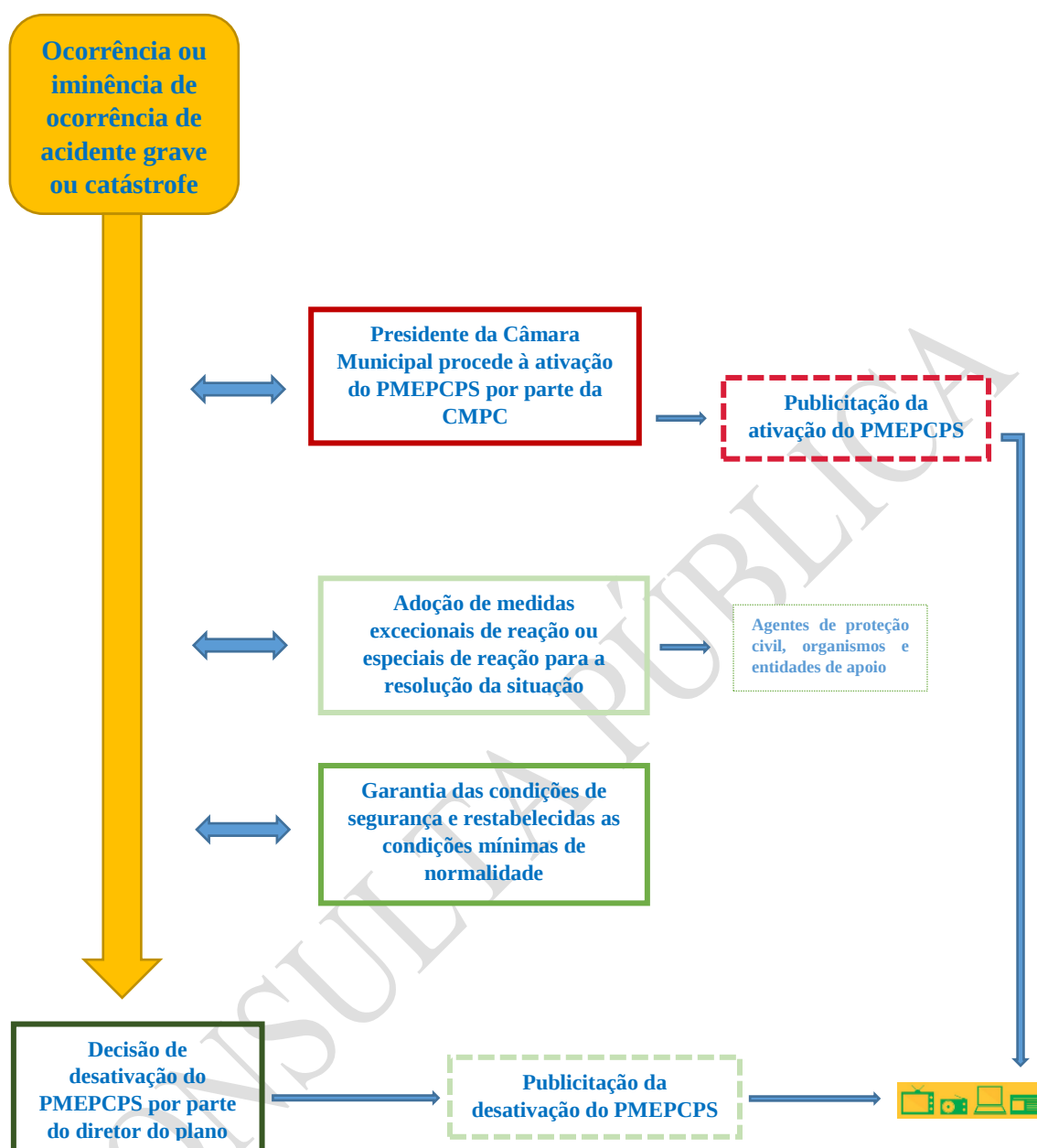


Figura 1. Ativação / Desativação do PMEPCPS

4.2. Critérios para a ativação do plano

Uma vez que o PMEPCPS é um plano geral, destinado a enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe, a transversalidade dos riscos nele considerados torna difícil a definição de parâmetros e de critérios específicos universalmente aceites e coerentes para se proceder à sua ativação.

Apesar da dificuldade existente na definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPCPS, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do plano, designadamente:

- quando 10% da área territorial, abrangida pelo plano, for afetada por acidentes graves ou catástrofe;
- ocorrência de incêndios florestais não dominados, com duração superior a 24 horas e/ou com uma área ardida previsível superior a 150 hectares;
- quando exista um elevado n.º de vítimas:
 - a partir de 10: mortos, feridos, desalojados, desaparecidos;
 - a partir de 20: isolados ou evacuados;
- quando existam danos consideráveis em 5 edifícios, vias de comunicação e infraestruturas essenciais, bens ou património e que coloquem sem energia, fornecimento de água, alimentação e cuidados médicos de pelo menos 1 aldeia por mais de 24 horas;
- quando existam danos no ambiente tais como derrame de matérias perigosas a menos de 500 metros de aquíferos/linhas de água ou terem atingido mais de 100 m² de solo;
- cenário de catástrofe originado por violenta e prolongada precipitação durante 24 horas (valores iguais ou superiores a 50mm/hora), causando cheias e inundações, deslizamentos que provoquem corte de estradas, de energia elétrica e fornecimento de água potável;
- previsibilidade de ocorrência de vagas de frio, com uma duração superior a 10 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a 0°C;
- previsibilidade de ocorrência de ondas de calor, com uma duração superior a 10 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 35°C;
- quando houver emergência de Saúde Pública com impacto sobre a população.

Apesar dos critérios supracitados, importa mencionar que o PMEPCPS poderá ser ativado em outras circunstâncias, sempre que a CMPC de Pampilhosa da Serra o considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade bem como a segurança da população da área afetada pelo acidente grave ou catástrofe, o Presidente da CMPC de Pampilhosa da Serra deverá declarar a desativação do PMEPCPS, comunicando tal procedimento aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.